

AO EXPELENTE DO DIA
28 de Agosto de 2018
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA

REQUERIMENTO Nº 9.320/2018

Assunto: Requer à Mesa Diretora da ALPB, que se posicione contrariamente a Medida Provisória de nº 844/2018 que altera o marco legal do saneamento básico nos Pais.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

REQUEIRO, a Vossa Excelência, na forma do artigo nº 112 c/c 117, do Regimento Interno desta Casa, por meio da Resolução Nº 1.578 de 19 de dezembro de 2012, que seja solicitado à Mesa Diretora, que se posicione contrariamente a Medida Provisória de nº 844/2018 que altera o marco legal do saneamento básico nos Pais.

João Pessoa, 20 de Agosto de 2018.


ESTELA BEZERRA
Deputada Estadual - PSB



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA**



JUSTIFICATIVA

A universalização do acesso aos serviços de saneamento só será possível com o fortalecimento do papel do Estado como indutor dessa política pública e com a instituição de fortes instrumentos de controle social. As regiões com maior carência de saneamento básico são aquelas que não são atrativas para o setor privado por não gerarem lucro. O que normalmente interessa a essas empresas são as áreas consolidadas, onde a necessidade de investimentos é menor porque grande parte dos investimentos já foram feitos com recursos públicos e através das tarifas.

A Medida Provisória de nº 844/2018, modifica as leis 9.984/00 (marco regulatório da criação da ANA) e a lei 11.445/07 (que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico) e buscam promover uma alteração para tornar a ANA (Agência Nacional de Águas) uma agência reguladora dos serviços públicos de saneamento básico, atribuição que até agora era do Ministério das Cidades, prejudicando os municípios mais pobres do país, que correm o risco de sofrerem com aumento nas tarifas de água e esgoto em função da nova legislação. A nova regulamentação acaba com o chamado subsídio cruzado, quando os lucros auferidos com a oferta de serviços em regiões ricas são utilizados pela empresa de saneamento para investir em infraestrutura nas regiões mais pobres.

Em outro artigo a MP busca aumentar a concorrência entre concessionárias estaduais públicas e empresas privadas. Torna obrigatória a abertura de licitação toda vez que uma prefeitura quiser realizar obras de água e esgoto. Até agora, só era necessária a concorrência quando uma gestão quisesse contratar uma empresa privada. A iniciativa privada hoje atua direta ou indiretamente em apenas 6% dos municípios.

A decisão, tomada de maneira unilateral pelo executivo federal, faz profundas mudanças na legislação que, a nosso ver, demandariam profundo debate com a sociedade e os demais atores do setor a fim de evitar prejuízos à prestação e regulação dos serviços. De acordo com o texto, a atuação se dá por meio da edição de normas de referência, porém vincula o repasse de recursos federais à aceitação destas normas, o que praticamente impossibilita eventuais questionamentos, dada a dependência do setor em relação aos recursos da União. A medida enfraquece a autonomia de entidades reguladoras já estabelecidas e atuantes, e fere a autonomia dos municípios em relação à escolha de seu regulador. Entendemos, desta forma, que o referido ponto contraria a Constituição Federal, que define o saneamento básico como serviço de titularidade municipal.

No que tange ao aspecto da competência regulatória, a nosso ver, na forma apresentada, o texto é inconstitucional, ao adentrar na competência das agências reguladoras subnacionais, posto que as regras contidas no §1º do artigo 4º da citada MP tratam de matéria eminentemente regulatória, que não pode ser minimizada mediante a malsinada conotação de se tratar tais imposições como normas de referência.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA**



Por estas razões, faz-se a defesa da necessidade da **REPROVAÇÃO** da MP nº 844/2018, para não incentivar o aumento da participação da iniciativa privada no setor de saneamento básico e desta forma fortalecer a participação do estado nos serviços essenciais à população que está assegurada, direta ou indiretamente, na Constituição Federal de 1988.

João Pessoa, 20 de Agosto de 2018.


ESTELA BEZERRA
Deputada Estadual - PSB